



Exmos. Senhores:

SEPREVE – Equipamentos de prevenção e Segurança, Lda

Of. 332-SGTL/2018

Assunto: Ajuste Direto n.º 64 – aCP/sGTL – 06/18, tendo em vista a aquisição de serviços de assistência aos Sistemas Automáticos de Detecção de Incêndio instalados nos edifícios do Complexo de Laboratórios Tecnológicos e do IEETA e ao Sistema Automático de Detecção de Intrusão instalado no edifício IEETA da Universidade de Aveiro

Notificação de adjudicação / apresentação dos documentos de habilitação / confirmação de compromisso / Minuta do Contrato

Com reporte ao assunto em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, somos, pela presente, para os devidos efeitos, a notificar V. Exa. que por despacho, datado de 16/07/2018 do Exmo. Senhor Reitor, Prof. Doutor *Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*, foi autorizada a adjudicação do objeto do procedimento, melhor identificado em epígrafe, a V.Exa, nos termos e com os fundamentos constantes da Projeto de Decisão de Adjudicação, cuja cópia se anexa.

Mais se notifica V^a. Ex^a., nos termos do disposto no artigo 10º do convite conjugado com os artigos 81º a 87º Código dos Contratos Públicos, para a apresentação, no prazo de 10 dias, a contar desta notificação, dos documentos de habilitação, mencionados no referido artigo 10º.

Mais se solicita, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, confirmação, se for o caso, no do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta de V. Exa.

Igualmente, no respeito pelo disposto nos artigos 100.º e 101º do Código dos Contratos Públicos, somos, para os efeitos de apreciação e aceitação do adjudicatário, no prazo máximo de dois dias, dos termos do contrato a celebrar, a enviar cópia da minuta do mesmo, devidamente aprovada por despacho datado de 16/07/2018 do Exmo. Senhor Reitor, Prof. Doutor *Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*, bem como a requerer, se digne a enviar os dados pessoais (cargo, nome, residência e dados do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e respetiva validade) do Representante com poderes para outorgar no contrato.

Por último, somos a informar, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, publicada no Diário da República, 1.ª série, N.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs. 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, que o compromisso válido e sequencial, relativo à aquisição do objeto do procedimento em apreço tem o n.º 21759/2018.

Com os melhores cumprimentos,

Universidade de Aveiro, 18 de julho de 2018

O Reitor,



Despacho:

Concordo e aprovo o presente Projeto. Adjudique-se nos termos propostos. Proceda-se em conformidade, com a notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação, e respetivos fundamentos, acompanhada do presente Projeto, bem como para apresentação dos documentos de habilitação, e para, se for o caso, confirmação de compromissos assumidos por terceiras entidades.

16/7/2018

O Reitor,

Ajuste Direto n.º 64 – aCP/sGTL – 06/18

Aquisição de serviços de assistência aos Sistemas Automáticos de Detecção de Incêndio instalados nos edifícios do Complexo de Laboratórios Tecnológicos e do IEETA e ao Sistema Automático de Detecção de Intrusão instalado no edifício IEETA da Universidade de Aveiro

Projeto de decisão de adjudicação

----- Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, pelas doze horas, na sala de reuniões dos Serviços de Gestão Técnica e Logística, sita no Campus Universitário de Santiago – 3810-193 Aveiro, procedeu-se à análise da proposta da empresa SEPREVE – Equipamentos de prevenção e Segurança, Lda, convidada ao procedimento supra identificado, a fim de proceder à elaboração do projeto de decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviadamente designado por CCP.-----

----- A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de vinte e sete de junho de dois mil e dezoito, do Exmo. Senhor Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, nomeadamente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, presente o teor da Deliberação n.º 560-A/2018, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 3 de maio de 2018, da eleição do Reitor desta Universidade, bem como atento o referido encargo global estimado de valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, ao abrigo do disposto no CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/3, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11/9, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27/4, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/7, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10, e outrossim, com as alterações e aditamentos promovidos pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/8, em anexo ao qual foi republicado, com as retificações promovidas pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30/10, e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30/11, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, doravante abreviadamente designado por CCP, em especial, nos termos e efeitos do disposto nos artigos 16.º, n.ºs 1, alínea a), e 2 alínea e); 20º, n.º 1 alínea d) ; 36.º n.º 1; 38.º; e 112.º e seguintes. ---
----- Da análise efetuada à respetiva proposta, rececionada dentro do prazo, *in concreto*, no dia 11 de julho de 2018, conclui-se que a mesma cumpre os requisitos obrigatórios constantes do convite e as características específicas enunciadas no respetivo caderno de encargos, anexo ao mesmo.-----



----- No seguimento da análise formal, propõe-se, assim, ao órgão competente para decisão de contratar, a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa SEPREVE – Equipamentos de prevenção e Segurança, Lda, pelo montante de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de € 368,00 (trezentos e sessenta e oito euros), perfazendo o montante global de € 1.968,00 (mil, novecentos e sessenta e oito euros), e para o efeito, remete-se o presente projeto de decisão de adjudicação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, à consideração superior do órgão competente para a decisão de contratar, a quem incumbe decidir sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação e em conformidade, firmar a proposta de adjudicação supra, nomeadamente para efeitos de adjudicação, nos termos do artigo 125.º do CCP.-----

----- E nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente Ata, no total de 2 (duas) páginas, a qual depois de lida vai ser assinada. -----

O Responsável,



(Eng.ª Celeste Maria Loureiro Pereira)



Despacho:

Concordo e aprovo a minuta de Contrato.

O Reitor,

16 / 7 / 2018

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS TECNOLÓGICOS E DO IEETA E AO SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO INSTALADO NO EDIFÍCIO IEETA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, ADJUDICADA À EMPRESA SEPREVE – EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, LDA, PELO MONTANTE DE € 1.968,00 (MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO EUROS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR NO VALOR DE € 368,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO EUROS).-----

-----Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, compareceram, de uma Parte, como Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, o Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*, no uso das suas competências, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, mormente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, nºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, presente o teor da Deliberação n.º 560-A/2018, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República n.º 87, 2.ª série, de 7 de maio, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 3 de maio de 2018, da eleição do reitor desta Universidade, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no Código dos Contratos Públicos, e de outra Parte como Segundo Outorgante, em nome e representação da empresa SEPREVE – Equipamentos de prevenção e Segurança, Lda, pessoa coletiva n.º 501 783 067, com sede social na Av. D. Miguel, 551, 4435-678 Baguim do Monte, Rio Tinto, na qualidade de representante legal, o Exmo. Senhor _____, titular do Cartão de Cidadão nº _____, válido até _____, residente em _____, pessoa cuja identidade e poderes foram devidamente verificados por certidão apensa ao processo.-----

----- E por todos os Outorgantes foi dito:-----

----- Que o Excelentíssimo Senhor Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, autorizou-----

a) Por Despacho datado de vinte e sete de junho de dois mil e dezoito, a abertura e realização do procedimento por Ajuste Direto n.º 64 – aCP/sGTL – 06/18, tendo em vista a aquisição de serviços de assistência aos Sistemas Automáticos de Detecção de Incêndio instalados nos edifícios do Complexo de Laboratórios Tecnológicos e do IEETA e ao Sistema Automático de Detecção de Intrusão instalado no edifício IEETA da Universidade de Aveiro;-----

b) Por Despacho datado de _____ de _____ de 2018, a adjudicação e a realização da despesa, bem como, aprovou a minuta do presente contrato, em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho de Adjudicação de _____ de _____ de 2018, contrata com o Segundo Outorgante, também em nome e representação da empresa SEPREVE – Equipamentos de prevenção e Segurança, Lda, a aquisição de serviços de assistência aos Sistemas Automáticos de Detecção de Incêndio instalados nos edifícios do Complexo de Laboratórios Tecnológicos e do IEETA e ao Sistema Automático de Detecção de Intrusão instalado no edifício IEETA da Universidade de Aveiro, nos termos do plasmado nas condições constantes das seguintes cláusulas:-----



PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual. -----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de assistência aos Sistemas Automáticos de Detecção de Incêndio instalados nos edifícios do Complexo de Laboratórios Tecnológicos e do IEETA e ao Sistema Automático de Detecção de Intrusão instalado no edifício IEETA da Universidade de Aveiro, nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- Parágrafo Único: Os serviços deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as especificações do Anexo A – Especificações Técnicas, do caderno de encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com as demais peças do procedimento, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante. -----

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a prestação dos serviços em causa, nos termos do caderno de encargos, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1 de agosto de dois mil e dezoito, com uma periodicidade de período inicial de 12 (doze) meses, até ao máximo de 2 (dois) períodos de igual duração de 12 (doze) meses, no máximo global a contratar de 36 (trinta e seis) meses. -----

QUINTA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula terceira sob pena da aplicação das penalidades contratuais previstas no caderno de encargos. -----

----- Parágrafo Único: O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante. -----

SEXTA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, as partes outorgantes podem resolver o contrato, nos termos estipulados no caderno de encargos. -----

SÉTIMA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias previstas no caderno de encargos. -----

----- Parágrafo Primeiro: A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- Parágrafo Segundo: A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento. -----

OITAVA: Em representação do Primeiro Outorgante foi designado o Exmo. Senhor Luís Miguel da Silva de Moraes, Técnico Superior, para na qualidade de Gestor do Contrato, promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos, em especial o preceituado nos n.ºs 2 a 4 daquele artigo. -----

NONA: O encargo da prestação de serviços objeto deste título contratual será no montante de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de € 368,00 (trezentos e sessenta e oito euros), perfazendo o montante global de € 1.968,00 (mil, novecentos e sessenta e oito euros). -----



-----Parágrafo Primeiro: Os pagamentos relativos à prestação dos serviços supramencionados, constantes da proposta do Segundo Outorgante, serão efetivados de acordo com o estipulado na cláusula décima primeira do caderno de encargos, concretamente, em prestações anuais.-----

----- Parágrafo Segundo: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação da respetiva fatura/recibo sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. ----

DÉCIMA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita nas Verbas da Unidade 1.113.1 – Conservação e Manutenção, no corrente ano económico e seguintes, suportado até ao montante máximo de € 1.968,00 (mil, novecentos e sessenta e oito euros), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos da informação de compromisso, com o número _____/2018, a qual faz parte integrante do processo.-----

DÉCIMA PRIMEIRA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor aplicável e a ele respeitante.-----

DÉCIMA SEGUNDA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos.-----

DÉCIMA TERCEIRA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

DÉCIMA QUARTA: O presente termo de contrato está escrito em 3 (três) páginas de papel timbrado da Universidade de Aveiro.-----

DÉCIMA QUINTA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de "Visto" do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a sua assinatura.-----

----- De tudo foram testemunhas presentes os Exmos. Senhores Celeste Maria Loureiro Pereira, Diretora dos Serviços de Gestão Técnica e Logística e Luís Miguel da Silva de Moraes, Técnico Superior, ambos a exercerem funções na Universidade de Aveiro, os quais com as Partes Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta.-----

